

ORÇAMENTO Nº 007/2024
Cuiabá, 22 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Prezados,

Temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas nossa proposta para Contratação de empresa especializada no fornecimento de suporte administrativo para a Elaboração de regulamentação no âmbito municipal da regularização da nova lei de licitações bem como no treinamento Minha capacitação nos servidores internos visando atender às necessidades das secretarias da Municipalidade.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Cód. TCE-MT	Qde.	Valor Total
1	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REGULAMENTACAO, NO AMBITO MUNICIPAL, DA APLICACAO DA LEI N° 14.133/2021	00070921 Cód.: 1	1	R\$ 30.000,00
2	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL IMPLANTACAO "NOVA LEI DE LICITACOES – A LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LLCA (LEI Nº 14133/2021) E OS RPPS", DE FORMA PRESENCIAL E/OU ONLINE, COM CARGA HORARIA DE 24 HORAS.	00084216 Cód.: 1	1	R\$ 6.000,00
Total do Proponente		VALOR TOTAL		36.000,00

O preço global da presente proposta será de **R\$ 36.000** sendo o serviço realizado em uma única vez, devendo o pagamento ser realizado após a devida **MEDIÇÃO** pelo demandante do serviço.

Brachio Assessoria e planejamento Ltda
Avenida Marechal Deodoro, 383, 1º piso, sala 3b,
Araés, Cuiabá – MT, CEP 78.050-505.
CNPJ: 30.493.312/0001-45

Validade da proposta: 60 dias
Valor global: R\$ 36.000,00
Unidade de fornec: mensal

Agradecemos a oportunidade de apresentar-lhes este orçamento. Nosso compromisso está em atender todas as necessidades e expectativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA quanto a realização deste importante projeto.

Atenciosamente,

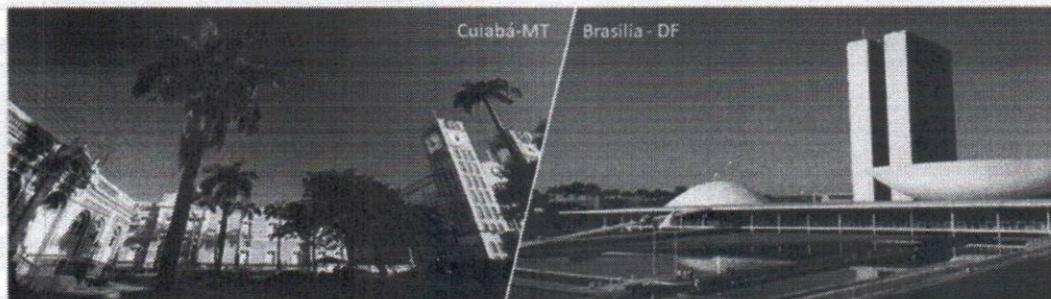
BRACHIO – Assessoria e Planejamento



Assinado de forma digital por BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-30493312000145
DN: cn=BR, o=MT, ln=Cuiabá, ou=CP-Sigat, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB, ou=05208618000130, ou=PRESENCIAL, cn=BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA:30493312000145
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20615

Antonio Carlos da Silva Júnior

CNPJ: 30.493.312/0001-45
BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Av. Marechal Deodoro, 318, 1º andar, sala 3b,
Bairro: Araés,
CEP: 78.005-505
Cuiabá MT



A expressão BRACHIO é uma flexão do latim que foi utilizada na tradução da bíblia feita no final do século IV e início do século V, por Jerônimo, a pedido do bispo Dâmaso. Esta tradução recebeu o nome de "Vulgata Editio", isto é, "edição para o povo".

A expressão BRACHIO aplicada na vulgata traduz a ideia de braço forte, socorro, ajuda no momento em que mais se precisa. Desta forma, a escolha de nosso nome sintetiza missão como empresa, ou seja, ser o parceiro com quem nossos clientes poderão contar em seu dia a dia.

MISSÃO

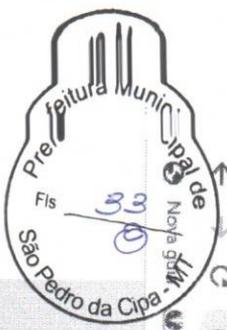
Ser reconhecida como uma equipe de consultores com elevada reputação e competência técnica, capaz de prover, com agilidade, ética e comprometimento, soluções personalizadas para estratégia e gestão de empresas privadas e administração pública, desenvolvendo relacionamentos de confiança e agregando valor aos nossos clientes.

VISÃO

Queremos até 2025 nos tornar uma empresa referência em nosso segmento de atuação, crescendo de forma consistente e responsável, valorizando os relacionamentos, inovação e aprimoramento contínuo.

VALORES

- Gostamos de pessoas e valorizamos as relações humanas. Por isso prezamos pelo respeito ao próximo e temos como objetivo ser um time de colaboradores comprometido e feliz.
- Nosso negócio é inteligência. Por isso acreditamos no desenvolvimento e aprimoramento contínuo das competências individuais de nosso time, para manter uma equipe multidisciplinar e atenta às inovações do mercado.
- Ética, respeito e transparência, essa é a nossa forma de fazer negócio. Não acreditamos em jeitinho. Acreditamos em soluções responsáveis.
- Queremos nossos clientes satisfeitos e nos recomendando a novos clientes. Por isso, buscamos desenvolver nosso trabalho com eficiência, qualidade e capricho, atingindo todas as metas e cumprindo as promessas, propondo soluções viáveis e que agreguem valor às organizações.
- Vontade de aprender e superar desafios. Gostamos de pessoas dispostas a receber críticas e aprender cada vez mais, encarando os novos desafios e superando sempre as expectativas de nossos clientes.



14.10072021.COM
CAPACITAÇÃO DE AGENTES
POLÍTICOS E SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA CIPA - MT, NA
FORMA PRESENCIAL.

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

ANEXOS DISPONÍVEIS

- 1 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (114.50 Kbytes) - Baixado: 1 vez
- 2 PROCESSO ADMINISTRATIVO (198.78 Kbytes) - Baixado: 1 vez
- 3 MINUTA DO CONTRATO (241.85 Kbytes) - Baixado: 1 vez
- 4 JUSTIFICATIVA (210.12 Kbytes) - Baixado: 1 vez
- 5 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (255.16 Kbytes) - Baixado: 1 vez
- 6 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (181.86 Kbytes) - Baixado: 1 vez
- 7 TERMO DE REFERÊNCIA (201.38 Kbytes) - Baixado: 1 vez

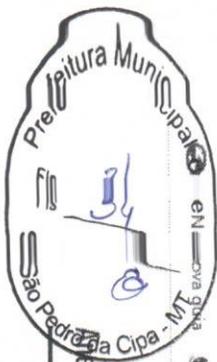
Ausência de Informação: Caso a informação desejada não seja encontrada, a mesma poderá ser solicitada junto ao Serviço de Informação ao Cidadão, clicando aqui.

INSTITUCIONAL

ACESSO RÁPIDO

ATENDIMENTO

LOCALIZAÇÃO



ANEXOS e Informações - DISPENSA LEI FEDERAL 14.133/2021 - 011/2024

DATA	DISPENSA LEI FEDERAL	OBJETO	CATEGORIA	FORNECEDOR VENCEDOR	SITUAÇÃO
01/04/2024 15N00	Nº 011/2024 Órgão: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NA REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, COM CAPACITAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT, NA FORMA PRESENCIAL."	Serviços		ABERTA

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

ANEXOS DISPONÍVEIS

- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (114.50 Kbytes) - Baixado: 1 vez
- PROCESSO ADMINISTRATIVO (198.78 Kbytes) - Baixado: 1 vez
- MINUTA DO CONTRATO (241.85 Kbytes) - Baixado: 1 vez



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 30.493.312/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:11:00 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **4607.24AC.2737.18CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.493.312/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2018
NOME EMPRESARIAL BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRACHIO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARECHAL DEODORO	NÚMERO 383	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 3B
CEP 78.005-505	BAIRRO/DISTRITO ARAES	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	TELEFONE (61) 9949-1500	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRACHIO@BRACHIO.COM.BR	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **15:06:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

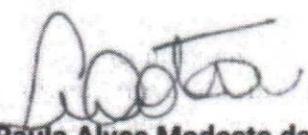


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 744522/2024	1571112	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 735068700	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 259515		
 270320243049331200014500100565744522290103241571112			
NOME BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA			
CPF/CNPJ 30.493.312/0001-45	RG/INSCR. ESTADUAL		
ENDEREÇO Rua DEODORO, MAL, 383 - ANDAR 1 SALA 3B - ARAES - CUIABA/MT			
BAIRRO ARAES	FINALIDADE		

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 27 de março de 2024


Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 25 de Junho de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.493.312/0001-45
Certidão n°: 23371366/2024
Expedição: 05/04/2024, às 15:02:35
Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.493.312/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.493.312/0001-45
Razão Social: BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Endereço: AV MARECHAL DEODORO 383 1 ANDAR SALA 3B / ARAES / CUIABA / MT / 78005-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040505574779061658

Informação obtida em 05/04/2024 14:59:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0048827311

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **05/04/2024** Hora da emissão: **13:44:26**

Nome/denominação do sujeito passivo: **BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**
CNPJ: **30.493.312/0001-45**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **03/06/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKKBTBL2TA9A92MB**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201593027

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100152593

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA

Local

31 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

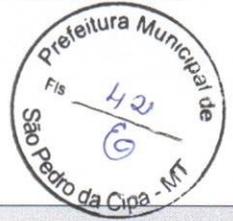
Certifico registro sob o nº 2412082 em 01/09/2021 da Empresa BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 30493312000145 e protocolo 211166847 - 31/08/2021. Autenticação: 11474B89F94FAEEB3C3B4676461CD7566367E11C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/116.684-7 e o código de segurança do BO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

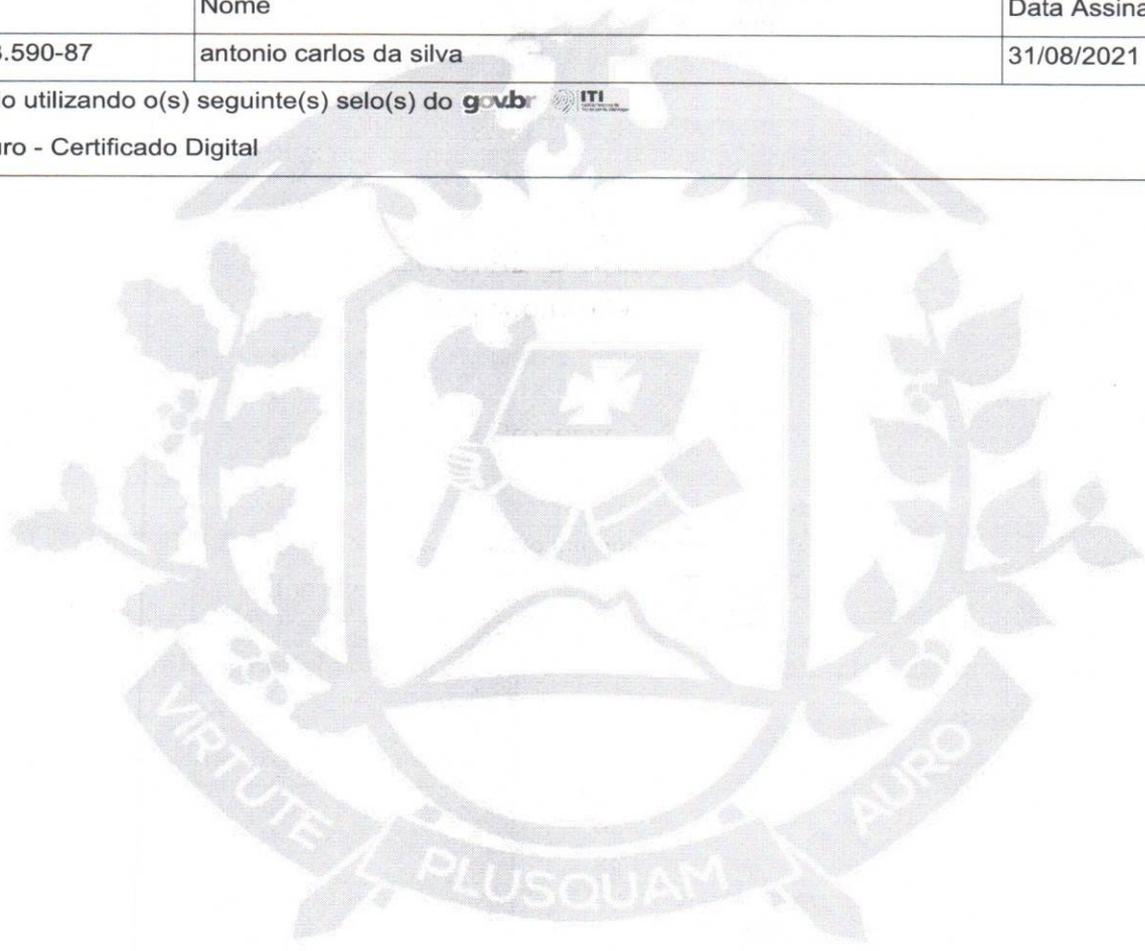
Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/116.684-7	MTP2100152593	31/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
066.473.590-87	antonio carlos da silva	31/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2412082 em 01/09/2021 da Empresa BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 30493312000145 e protocolo 211166847 - 31/08/2021. Autenticação: 11474B89F94FAEEB3C3B4676461CD7566367E11C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/116.684-7 e o código de segurança doBO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ Nº: 30.493.312/0001-45
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 (PRIMEIRO) – CONSOLIDADA

ANTONIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 12/05/1981, filho de Antonio Carlos da Silva e Tania Maria Pereira da Silva, residente e domiciliado na Avenida Bosque da Saúde, nº 355, apto. 1502 – Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP.: 78.050-070, inscrito no CPF sob o nº 920.207.711-87 e portador da cédula de identidade nº 24.503-B – OAB/MT e **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, aposentado, nascido em 21/05/1949, filho de Fernando Paula da Silva e de Percilia da Silva, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, nº 1531, apto. 403, Centro, Venâncio Aires – RS, CEP.: 95.800-000, inscrito no CPF sob o nº 066.473.590-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1003933668-SSP-RS

Únicos sócios integrantes da sociedade empresarial limitada denominada **BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro, 383, 1º andar, sala 3b, Araés, Cuiabá – MT, CEP.: 78005-505, inscrita no CNPJ nº 30.493.312/0001-45, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob o NIRE 51201593027 e protocolo 180564501 - 04/05/2018, resolvem alterar e consolidar o contrato social da referida sociedade conforme cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO DO OBJETO DA SOCIEDADE

Fica redefinido o objetivo da sociedade nos seguintes termos: Fica redefinido o objetivo da sociedade nos seguintes termos: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para pessoas físicas e jurídicas - Atividades de consultoria em gestão empresarial- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – licenciamento de aplicativos e programas de computador não customizáveis – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e Assessoria Tributária no âmbito privado e público nos poderes executivo e legislativo.

Parágrafo Único Classifica-se os objetos sociais com os seguintes códigos, conforme o CNAE: 82.11-3-00 / 70.20-4-00 / 85.99-6-04 / 6203-1-00 / 6920-6-02





CLÁUSULA SEGUNDA
DA MUDANÇA DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Retira-se da sociedade o sócio **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, aposentado, nascido em 21/05/1949, filho de Fernando Paula da Silva e de Percília da Silva, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, nº 1531, apto. 403, Centro, Venâncio Aires – RS, CEP.: 95.800-000, inscrito no CPF sob o nº 066.473.590-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1003933668-SSP-RS, cede e transfere todas as suas 10.000 (dez mil) quotas de capital social da sociedade para o sócio **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 12/05/1981, filho de Antonio Carlos da Silva e Tania Maria Pereira da Silva, residente e domiciliado na Avenida Bosque da Saúde, nº 355, apto. 1502 – Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP.: 78.050-070, inscrito no CPF sob o nº 920.207.711-87 e portador da cédula de identidade nº 24.503 B – OAB/MT, valor este recebido neste ato do sócio adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação;

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuído por 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do país nesta data e assim distribuído entre os sócios:

- A) **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, com 20.000 (vinte mil) cotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

CLÁUSULA QUARTA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada e representada judicial ou extrajudicialmente pelo sócio **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, ficando desde já dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA
DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA
DA TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

As cotas são indivisíveis podendo o socio **Antonio Carlos da Silva Junior** transferir total ou parcialmente suas cotas na sociedade a terceiros, sem a necessidade de prévia comunicação.

Parágrafo primeiro - O quotista que desejar alienar no todo ou em parte as quotas de que é proprietário, indicando a quantidade e o preço unitário oferecido por terceiros.





Parágrafo segundo – Deverá ser levantado um balanço patrimonial de contas para se apurar os direitos e obrigações do sócio retirante e sua situação final será por toda reconhecida a fim de cerrar em novo instrumento a retirada do sócio solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO AUMENTO E DA DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, com a correspondente modificação do contrato pelo sócio, desde que documentado e formalizado junto aos órgãos competentes.

Parágrafo primeiro – O aumento poderá ser feito:

I – com recursos da própria sociedade (lucros ou reservas), atribuindo-se novas quotas aos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social;

II – com o aumento do valor das quotas existentes;

III – mediante subscrição.

Parágrafo segundo– Nos aumentos de capital realizados mediante subscrição, o sócio quotista terá preferência na subscrição de novas quotas, em proporção ao número de quotas que possuírem na sociedade.

Parágrafo terceiro–a redução do capital social poderá ser feita mediante a alteração do contrato social:

I – caso, depois de integralizado, haja perdas irreparáveis ou

II – caso seja considerado excessivo em relação ao objeto a sociedade.

Parágrafo quarto - No caso do inciso I do parágrafo terceiro, a redução do capital será realizada com a diminuição proporcional do valor nominal das quotas.

Parágrafo quinto - A redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas ao sócio ou dispensando-se as prestações ainda devidas por manifestação formal do sócio.

CLÁUSULA OITAVA **DAS DEMAIS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DISPOSIÇÕES GERAIS**

O sócio poderá deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro tipo de reorganização societária;
- b) Liquidação e dissolução da sociedade;
- c) Realização de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência de acordo com a legislação vigente.
- d) Ofertar até 10% (dez por cento) do seu capital social para seus funcionários, administradores e conselheiros.
- e) Distribuição de lucros da sociedade, a qualquer título, inclusive dividendos;
- f) Destituição e nomeação de administradores bem como a fixação do montante anual global de remuneração;
- g) Aprovação do orçamento anual e das contas dos administradores;
- h) Aquisição ou venda de bens imóveis ou de bens móveis não previstos no orçamento;
- i) Aprovação da concessão ou tomada de empréstimo de valor superior a 100% (cem por cento) do capital social;
- j) Qualquer outra deliberação formalizada em Ata de Reunião de sócios, seja essa levada ou não ao registro público.

Parágrafo único – Em um eventual desligamento da sociedade o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.





CLÁUSULA NONA

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU INTERRUPÇÃO DE DO SÓCIO

Em caso de falecimento, interdição ou impedimento legal do sócio, não ocorrerá a dissolução da sociedade devendo a participação societária ser transferida para seus herdeiros necessários de comum acordo entre as partes.

Parágrafo primeiro – Não havendo concordância entre os herdeiros do sócio que vier a falecer sobre o ingresso destes na sociedade, a participação societária poderá ser oferecida a terceiros interessados em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, sob a supervisão do inventariante devidamente constituído e, subsidiariamente dos herdeiros.

Parágrafo segundo – Não havendo interesse de terceiros na aquisição da sociedade, deverá ocorrer a dissolução da sociedade sendo seus haveres apurados em balanço patrimonial especialmente levantado na data do encerramento das atividades, devendo os herdeiros ou o inventariante devidamente constituído se manifestar acerca do procedimento de dissolução em um prazo não superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Todas as demais cláusulas do contrato social original, não alteradas pelo presente instrumento, continuam a vigorar, passando esta alteração contratual a integrá-lo.

CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **ANTONIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 12/05/1981, filho de Antonio Carlos da Silva e Tania Maria Pereira da Silva, residente e domiciliado na Avenida Bosque da Saúde, nº 355, apto.1502 – Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP.: 78.050-070, inscrito no CPF sob o nº 920.207.711-87 e portador da cédula de identidade nº 24.503-B – OAB/MTtêm em si justo e combinado em constituir uma sociedade limitada, a qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A sociedade girará sob a denominação social de “**BRACHIO – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. - ME**”, de nome fantasia **BRACHIO**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 383, 1º andar, sala 3b, Araés, Cuiabá – MT, CEP.: 78005-505, podendo abrir filiais, sucursais e escritórios de representações em qualquer localidade do país ou exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 09 de abril de 2018, sendo seu prazo de duração por período indeterminado.





CLÁUSULA TERCEIRA **DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Os objetivos da sociedade serão: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para pessoas físicas e jurídicas - Atividades de consultoria em gestão empresarial - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - licenciamento de aplicativos e programas de computador não customizáveis - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e Assessoria Tributária no âmbito privado e público nos poderes executivo e legislativo.

Parágrafo único: Classifica-se os objetos sociais com os seguintes códigos, conforme o CNAE: 82.11-3-00 / 70.20-4-00 / 73.19-0-04 / 73.20-3-00 / 82.91-1-00 / 85.99-6-04 / 6203-1-00 / 6911-7-01 / 6920-6-02

CLÁUSULA QUARTA **DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuído por 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do país nesta data e assim distribuído entre os sócios:

- a) **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, com 20.000 (vinte mil) cotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

CLÁUSULA QUINTA **DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

O exercício social coincidirá com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos na proporção de suas cotas ou ainda podendo ficar em suspenso.

Parágrafo primeiro - No caso de lucro, fica facultada a destinação de 25% (vinte e cinco por cento) do resultado líquido do exercício para a constituição de um fundo de reserva para investimento que ficará à disposição da Assembleia dos sócios, que decidirão sobre a sua destinação.

Parágrafo segundo - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo terceiro - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA SEXTA **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será administrada e representada judicial ou extrajudicialmente pelo sócio **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, ficando desde já dispensada da prestação de caução.

Parágrafo primeiro - É vedado aos administradores assumirem compromissos ou obrigações estranhas ao interesse social ou mesmo assumir obrigação que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.





Parágrafo segundo – Nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002 fica permitida a alteração do presente contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por todos os sócios.

Parágrafo terceiro – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites máximos estabelecidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA **DA TRANSFERÊNCIA DAS COTAS**

As cotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá transferir total ou parcialmente suas cotas na sociedade a terceiros, sem prévia comunicação por escrito dos outros sócios, assegurando a estes, o direito para a aquisição das mesmas em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - O quotista que desejar alienar no todo ou em parte as quotas de que é proprietário, comunicará a sociedade a sua intenção por carta protocolada com antecedência de 90 (noventa) dias, indicando a quantidade e o preço unitário oferecido por terceiros.

Parágrafo segundo - Dentro do prazo descrito no parágrafo primeiro será levantado um balanço patrimonial de contas para se apurar os direitos e obrigações do sócio retirante e sua situação final será por toda reconhecida a fim de cerrar em novo instrumento a retirada do sócio solicitante.

CLÁUSULA NONA **DO AUMENTO E DA DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, com a correspondente modificação do contrato pelo sócio, desde que documentado e formalizado junto aos órgãos competentes.

Parágrafo primeiro – O aumento poderá ser feito:

I – com recursos da própria sociedade (lucros ou reservas), atribuindo-se novas quotas aos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social;

II – com o aumento do valor das quotas existentes;

III – mediante subscrição.

Parágrafo segundo– Nos aumentos de capital realizados mediante subscrição, o sócio quotista terá preferência na subscrição de novas quotas, em proporção ao número de quotas que possuírem na sociedade.

Parágrafo terceiro – a redução do capital social poderá ser feita mediante a alteração do contrato social:

I – caso, depois de integralizado, haja perdas irreparáveis ou

II – caso seja considerado excessivo em relação ao objeto a sociedade.

Parágrafo quarto - No caso do inciso I do parágrafo terceiro, a redução do capital será realizada com a diminuição proporcional do valor nominal das quotas.

Parágrafo quinto - A redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas ao sócio ou dispensando-se as prestações ainda devidas por manifestação formal do sócio.





CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DEMAIS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DISPOSIÇÕES GERAIS

O sócio poderá deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro tipo de reorganização societária;
- b) Liquidação e dissolução da sociedade;
- c) Realização de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência de acordo com a legislação vigente.
- d) Ofertar até 10% (dez por cento) do seu capital social para seus funcionários, administradores e conselheiros.
- e) Distribuição de lucros da sociedade, a qualquer título, inclusive dividendos;
- f) Destituição e nomeação de administradores bem como a fixação do montante anual global de remuneração;
- g) Aprovação do orçamento anual e das contas dos administradores;
- h) Aquisição ou venda de bens imóveis ou de bens móveis não previstos no orçamento;
- i) Aprovação da concessão ou tomada de empréstimo de valor superior a 100% (cem por cento) do capital social;
- j) Qualquer outra deliberação formalizada em Ata de Reunião de sócios, seja essa levada ou não ao registro público.

Parágrafo único – Em um eventual desligamento da sociedade o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU INTERRUÇÃO DE UM DOS SÓCIOS

Em caso de falecimento, interdição ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, não ocorrerá a dissolução da sociedade e, os seus haveres, apurados em balanço por ocasião do evento, serão pagos aos herdeiros, sucessores ou representante legal em parcelas mensais e sucessivas de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único – Não havendo concordância dos sócios remanescentes para o ingresso dos herdeiros do sócio falecido, seus haveres apurados em balanço patrimonial especialmente levantado na data de falecimento do sócio, serão pagos em um prazo não superior a 90 (noventa) dias e suas quotas serão transferidas para os sócios sobreviventes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá - MT para dirimir os casos por ventura omissos no presente instrumento particular de contrato social.

E, por estarem de pleno e comum acordo, os sócios assinam o presente instrumento contratual que depois de cumpridas as formalidades legais, será registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.





ANTONIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
CPF sob o nº 920.207.711-87

ANTONIO CARLOS DA SILVA
CPF sob o nº 066.473.590-87



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2412082 em 01/09/2021 da Empresa BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 30493312000145 e protocolo 211166847 - 31/08/2021. Autenticação: 11474B89F94FAEEB3C3B4676461CD7566367E11C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/116.684-7 e o código de segurança doBO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/116.684-7	MTP2100152593	31/08/2021

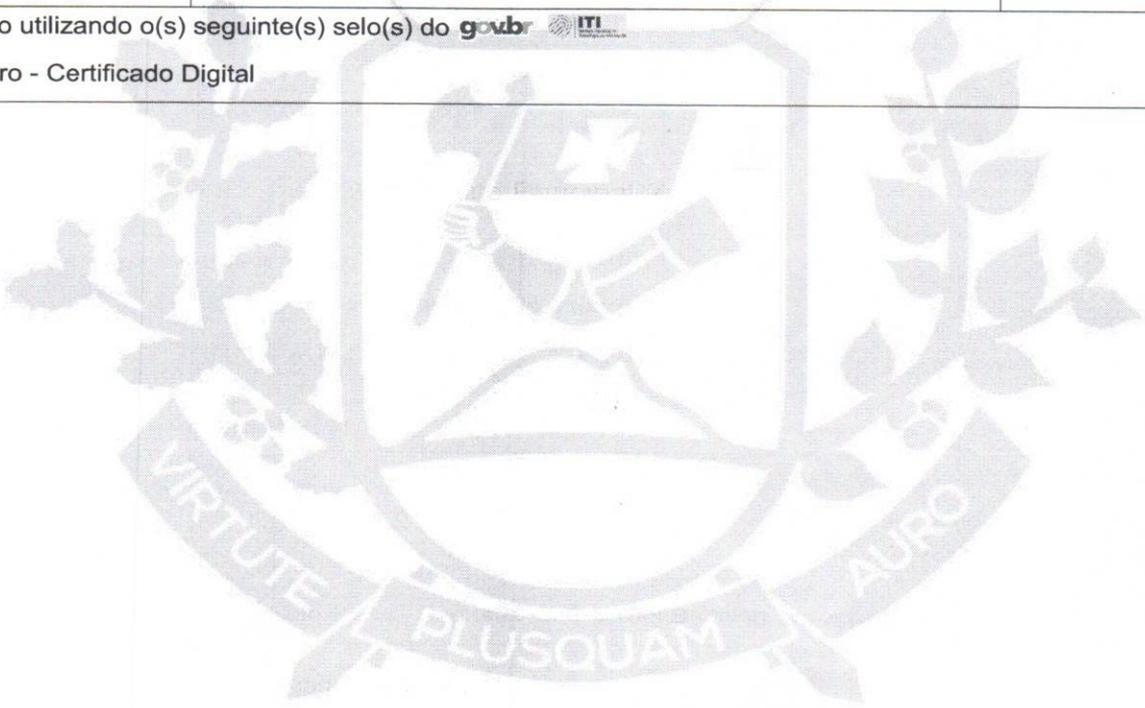
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
920.207.711-87	ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	31/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

066.473.590-87	antonio carlos da silva	31/08/2021
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2412082 em 01/09/2021 da Empresa BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 30493312000145 e protocolo 211166847 - 31/08/2021. Autenticação: 11474B89F94FAEEB3C3B4676461CD7566367E11C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/116.684-7 e o código de segurança doBO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

11.09.2021



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, de CNPJ 30.493.312/0001-45 e protocolado sob o número 21/116.684-7 em 31/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2412082, em 01/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alexandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
066.473.590-87	antonio carlos da silva	31/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
066.473.590-87	antonio carlos da silva	31/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
920.207.711-87	ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	31/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Alexandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 01/09/2021, às 11:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 21/116.684-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2412082 em 01/09/2021 da Empresa BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 30493312000145 e protocolo 211166847 - 31/08/2021. Autenticação: 11474B89F94FAEEB3C3B4676461CD7566367E11C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/116.684-7 e o código de segurança doBO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

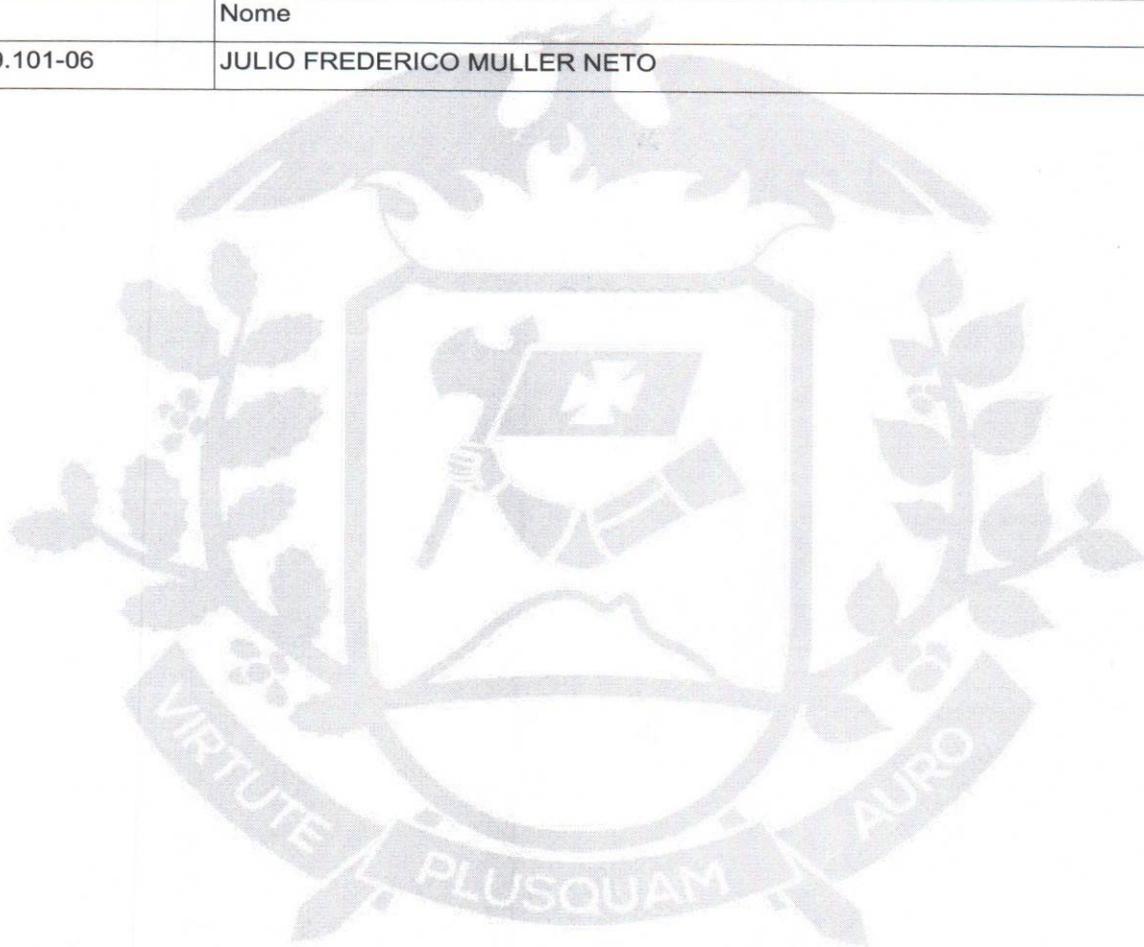
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quarta-feira, 01 de setembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2412082 em 01/09/2021 da Empresa BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 30493312000145 e protocolo 211166847 - 31/08/2021. Autenticação: 11474B89F94FAEEB3C3B4676461CD7566367E11C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/116.684-7 e o código de segurança doBO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



03971090

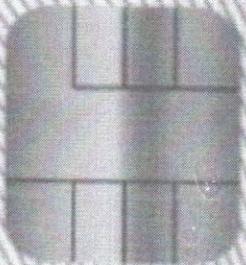


ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03971090





INSCRIÇÃO
24503/B

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

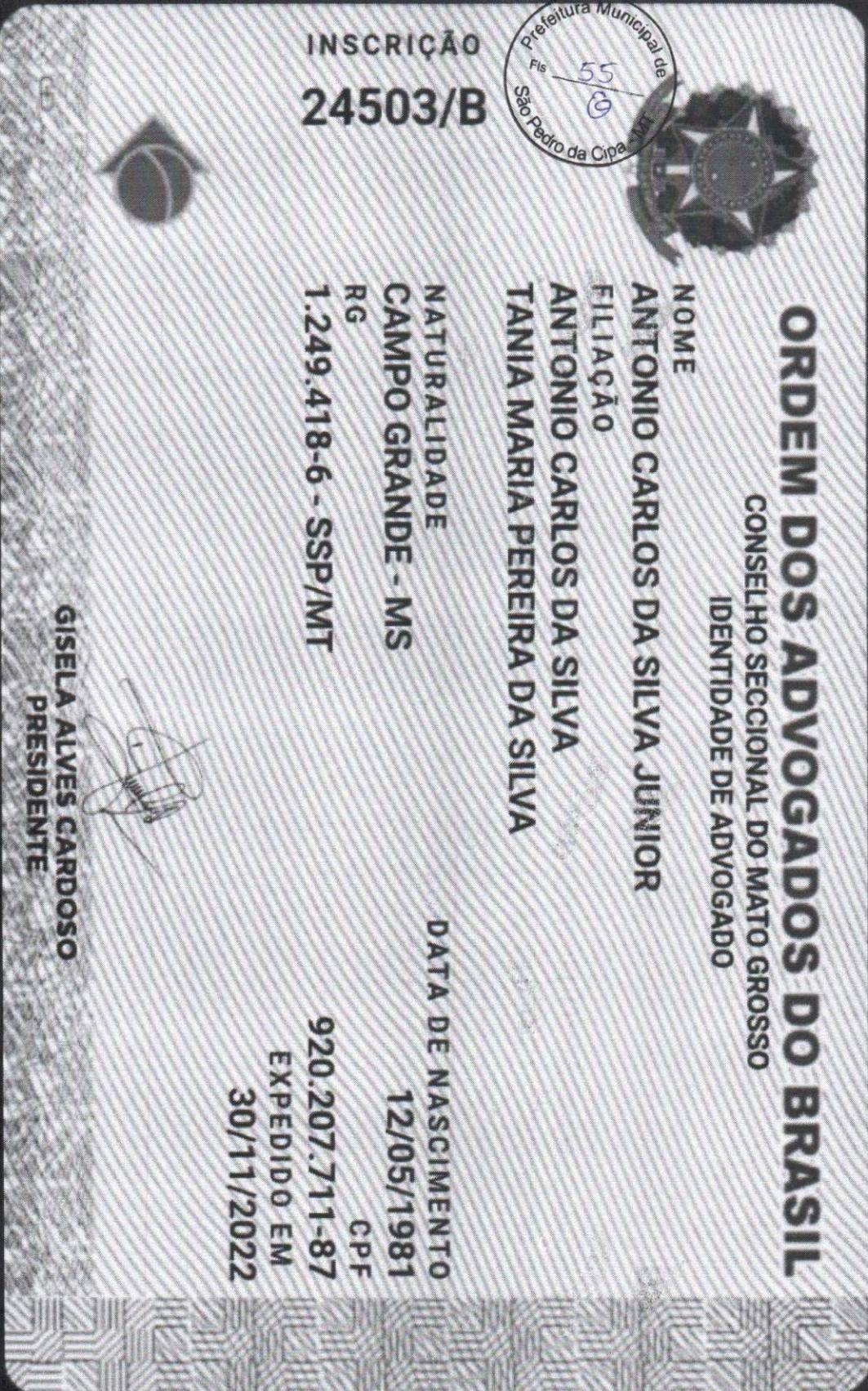
NOME
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS DA SILVA
TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE
CAMPO GRANDE - MS
RG
1.249.418-6 - SSP/MT

DATA DE NASCIMENTO
12/05/1981
CPF
920.207.711-87
EXPEDIDO EM
30/11/2022

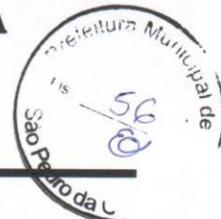


GISELA ALVES CARDOSO
PRESIDENTE





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada ao Setor de Licitações e Contratos, através da solicitação, datado de 11/03/2024, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças devidamente protocolizado sob o nº 0231/2024 em 11/03/2024 e documentos em anexos, em que solicita Justificadamente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NA REGULAMENTAÇÃO NO AMBITO MUNICIPAL, DA APLICACAO DA LEI Nº 14.133/2021, COM CAPACITAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT, NA FORMA PRESENCIAL”**, visto a empresa **BRACHIO – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME - CNPJ Nº 30.493.312/0001-45**, sendo 30 (trinta) dias totalizando ao valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.

CONSIDERANDO a conveniência e as condições de contratação

1-AUTORIZA a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NA REGULAMENTAÇÃO NO AMBITO MUNICIPAL, DA APLICACAO DA LEI Nº 14.133/2021, COM CAPACITAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT, NA FORMA PRESENCIAL”**, visto a empresa **BRACHIO – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME - CNPJ Nº 30.493.312/0001-45**, sendo 30 (trinta) dias totalizando ao valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.

2-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para as demais providências cabíveis à espécie.

3-CUMPRA-SE, dando ciência.

São Pedro da Cipa-MT, 03 de abril de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal